



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Comissão de Legislação e Justiça e Redação - CLJ

RELATÓRIO LEGISLATIVO Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Relatório sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023** que extingue o cargo de Enfermeiro, reenquadra servidor, amplia número de vagas, altera a denominação, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente da CLJ,
Egrégia Comissão,

I - Introdução:

1. Conforme prevê o art. 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, este(a) Relator(a) apresenta o seu Relatório Legislativo sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023**, de autoria do Sr. Prefeito.

2. Trata-se de extinguir o cargo efetivo de Enfermeiro (20 horas), aproveitar e relotar o servidor ocupante do mesmo, ampliar número de vagas do cargo efetivo de Enfermeiro II, alterar a sua denominação, e dar nova redação a dispositivos e anexos da Lei Ordinária nº 451, de 16 de dezembro de 2009.

II - Desenvolvimento do Relatório:

3. Ficando a CLJ encarregada apenas da análise das preliminares do projeto sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do **Projeto** em questão e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

4. Quanto à matéria legislativa que tramita anexada ao projeto em análise, trata-se do **Requerimento Legislativo nº 031, de 15 de março de 2023**, formalizado pelo Ofício nº 41/2023, da mesma data, de autoria do Sr. Prefeito, que solicita que seja adotado o **regime de urgência** na tramitação do projeto principal (anexador), nos termos dos art. 303 a 306 do Regimento Interno da Câmara, sendo que, da mesma forma, sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do mencionado



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

requerimento, e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

III - Fundamentação:

8. Fundamentam o projeto os seguintes diplomas legais:

a. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável em nosso Município por força do disposto no § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

b. Lei Complementar Federal (LC) nº 101/2000, art. 16 e 17;

c. Quanto à iniciativa do processo legislativo, verifica-se que a matéria constante do projeto é privativa do Prefeito, à luz do teor do disposto no art. 70, inciso II, alínea “a”) da Lei Orgânica Municipal;

d. Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, § 3º, inciso II, dispõe que a matéria em questão é aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara;

e. Lei Municipal nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

IV - Conclusão:

9. Verifica-se que tanto a matéria legislativa principal (Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023) quanto o seu anexado (Requerimento Legislativo nº 031/2023) cumpre todas as formalidades constitucionais, legais e regimentais, para fins de prosseguimento de sua tramitação.

É o que tenho a relatar.

V - Voto:

Nesse sentido, proponho parecer FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 1006/2023**, bem como, do seu anexado, o **Requerimento Legislativo nº 31/2023**, ambos de autoria do Sr. Prefeito.

Tocos do Moji, MG, 17 de março de 2023.

IGOR JOSÉ LEANDRO
Relator